Resolução nº : 1093/2001
Protocolo nº : 260993/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DIRET.DE ESC. PÚBLICAS DE EDUC. DE JOVENS E ADULT. DE JACAREZINHO
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE DIRET.DE ESC. PÚBLICAS DE EDUC. DE JOVENS E ADULT. DE JACAREZINHO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Informação nº 8800/00 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 23412/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA